



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Decreto n. 53/2017

Data: 30/01/2017

Dispõe sobre a prescrição de férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Considerando o disposto pelos art. 106, § 3º, da Lei Municipal n. 1345/12 e art. 69 da Lei Municipal n. 287/67, determino que os Servidores Públicos Municipais somente poderão entrar em gozo de férias acumuladas, já atingidas pela prescrição, caso comprovem que já formularam requerimento por escrito para o gozo das suas férias até 30 (trinta) antes do início do período concessivo seguinte.

§ 1º. Sendo indeferido o gozo das férias, com fundamento neste Decreto, fica facultado ao Servidor formular pedido de reconsideração, com as devidas justificativas, para o acúmulo das férias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de janeiro de 2017.

Raimundo Severiano de Almeida Júnior

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR	
JORNAL TRIBUNA DO NORTE - APUCARANA	
EDIÇÃO: <u>7796</u>	PÁG: <u>C10</u>
DATA: <u>01 / 02 / 2017</u>	